

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 318/2001 (2.ª série) — AP. — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça:

Torna público que o Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves — Relvado/Velódromo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Alpiarça em sessão ordinária de 28 de Junho de 2001, sob proposta da Câmara Municipal.

O referido Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

**Regulamento de Utilização do Estádio Municipal
Dr. Raúl José das Neves**

Relvado/Velódromo

1 — O Estádio Municipal Dr. Raúl José das Neves (campo de futebol e pista de ciclismo) tem como utilizadores prioritários:

- a) Câmara Municipal de Alpiarça;
- b) Clube desportivo «Os Águias» de Alpiarça/associações do concelho com equipas de futebol ou ciclismo federadas, Associação de Ciclismo de Santarém;
- c) Outras associações e clubes do concelho;
- d) Outros grupos do concelho;
- e) Outras associações e clubes fora do concelho.

2 — Todos os pedidos de utilização pontual devem ser solicitados à Câmara Municipal com pelo menos, 15 dias de antecedência, não podendo essa utilização coincidir com realizações da Câmara Municipal ou do clube desportivo «Os Águias» de Alpiarça — futebol/ciclismo.

3 — Em todos os pedidos referido no ponto anterior deve ser mencionado um responsável, o qual responderá pela boa utilização do estádio municipal.

4 — A utilização do estádio será gratuita para as equipas representativas dos clubes/associações do concelho, que participem em campeonatos federados (Associação de Futebol de Santarém, Inatel, Associação de Ciclismo de Santarém).

5 — Haverá lugar ao pagamento de taxa para outros utilizadores:

- a) Utilizadores do concelho — 10 000\$, pelo período máximo de duas horas (diurnas);
- b) Utilizadores de outros concelhos — 50 000\$, pelo período máximo de duas horas (diurnas);
- c) Estes valores são acrescidos de 50% em horário nocturno.

Estas taxas são válidas tanto para a utilização do relvado como para o velódromo e poderão ser revistas, em qualquer altura, pela Câmara Municipal de Alpiarça.

6 — O pagamento das taxas deverá ser efectuado no acto da marcação, cujo valor será devolvido caso a mesma não seja possível concretizar por parte da Câmara Municipal de Alpiarça.

7 — O pagamento prevê a utilização dos balneários do estádio municipal.

8 — Normas genéricas de utilização do relvado e do velódromo:

- a) No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha;
- b) É expressamente proibido fumar em todas as zonas relvadas;
- c) O velódromo só deve ser utilizado para treino ou competição;
- d) No pátio dos balneários só é permitido o estacionamento a:

1) Nos dias de competição:

Viatura dos árbitros;
Viatura do delegado da equipa visitada.

2) Nos dias sem competição:

Viatura do(s) seccionista(s) de serviço.

9 — Os portões do estádio municipal estarão fechados e as chaves serão assim distribuídas:

- a) Câmara Municipal de Alpiarça (encarregado de parques desportivos);

- b) Guarda do estádio municipal;
- c) Secção de futebol do CD «Os Águias» de Alpiarça;
- d) Secção de ciclismo do CD «Os Águias» de Alpiarça;
- e) Bombeiros municipais de Alpiarça.

10 — Outras situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alpiarça.

Câmara Municipal de Alpiarça, 8 de Janeiro de 2001.

Edital n.º 319/2001 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, faz-se público que a Assembleia Municipal de Alpiarça, por deliberação tomada em sessão ordinária de 28 de Junho de 2001, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 20 de Junho de 2001, aprovou a alteração do quadro de pessoal, que a seguir se publica.

3 de Julho de 2001. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

Proposta

Assunto: Alteração ao quadro de pessoal.

Relativamente ao assunto em epígrafe, venho pela presente propor a V. Ex.^{as} a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, que se anexa.

As alterações ora efectuadas prendem-se com os seguintes motivos:

1. Reclasseificação de 16 funcionários ao abrigo do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro (1), por se encontrarem em situações funcionalmente desajustadas, que determinaram a transição para lugares vagos ou aditados automaticamente ao quadro de pessoal, bem como a extinção de outros;
2. Aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabeleceu o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática;
3. Aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, que fixou o regime de dotação global dos quadros de pessoal, para as carreiras de regime geral, de regime especial e com designações específicas;
4. Aumento de lugares nas carreiras de auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos e operadores de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, para futuro funcionamento das piscinas municipais;
5. Criação de uma secção de bombeiros municipais (profissionais), a integrar no Serviço Municipal de Protecção Civil.

Alpiarça, 8 de Junho de 2001. — A Vereadora do Pelouro, *Maria Gabriela Pinhão Coutinho*.

- (1) Irene Pereira do Céu, de vassoureiro, para cantoneiro de limpeza;
Maria Carvalho Pires, de vassoureiro, para cantoneiro de limpeza;
Maria Carolina Fragata Francisco, de vassoureiro, para cantoneiro de limpeza;
Maria Celestina Duarte Favas Ramos, de vassoureiro, para cantoneiro de limpeza;
Maria Gabriela Sanfona Castelo Fialho, de vassoureiro, para cantoneiro de limpeza;
Maria Celeste Simões Rodrigues, de auxiliar de serviços gerais, para cantoneiro de limpeza;
Maria Fátima Ferreira Agostinho, de auxiliar de serviços gerais, para cantoneiro de limpeza;
Ernestino Borges Simão, de cabouqueiro, para cantoneiro de limpeza;
Fernando Lagarto da Costa, de cabouqueiro, para cantoneiro de limpeza;
Francisco Joaquim Carriço Almeida Gago, de cabouqueiro, para cantoneiro de limpeza;
Manuel Pereira Mira, de cabouqueiro, para cantoneiro de limpeza;
João Soares Pereira, de cabouqueiro, para cantoneiro de arruamentos;
Fernando José Casaca Agostinho, de cabouqueiro, para calceteiro;